



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2498, DE 30 DE MARÇO DE 2011.

Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura e do Departamento de Esgoto e Água de Guaiára e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS AUGUSTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;
O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º Ficam reajustados em 6,01% (seis pontos percentuais e um centésimo) os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Guaiára e do Departamento de Esgoto e Água de Guaiára, fixados pela Lei Complementar Municipal n.º 2.433, de 31 de março de 2010, como revisão geral anual, de acordo com Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo único. Fará jus ao reajuste concedido por este artigo o pessoal contratado por prazo determinado, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2041/03.

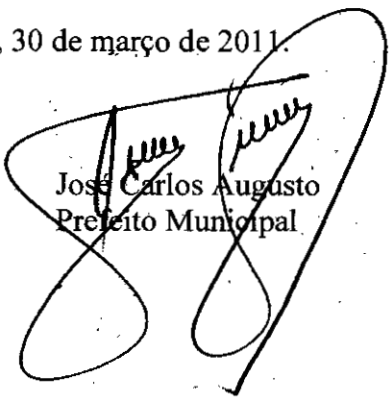
Art. 2º Fica reajustada em 6,01% (seis pontos percentuais e um centésimo) a insalubridade dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Guaiára e do Departamento de Esgoto e Água de Guaiára, conforme preceitua o art. 116, § 3º da Lei Complementar n.º. 2040/02, alterada pela Lei n.º. 2346/08, como revisão geral anual.

Art. 3º O reajuste concedido por esta lei corresponde ao acúmulo de 6,01 (seis pontos percentuais e um centésimo) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre março de 2010 a fevereiro de 2011.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2011; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaiára, 30 de março de 2011.


José Carlos Augusto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



PREFEITURA
AMIGA DA NATUREZA

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guairá, na
data supra.


Andresa Ferreira Santos Romanelli
Diretora de Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaiara - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	NIVEL	MAR/11	MAR/11	MAR/11	MAR/11	MAR/11
		A	B	C	D	E
20	I	2.917,86	2.976,26	3.035,74	3.096,47	3.158,39
	II	3.221,57	3.286,01	3.351,75	3.418,76	3.487,14
	III	3.556,89	3.628,00	3.700,58	3.774,59	3.850,06
19	I	2.277,58	2.323,12	2.369,58	2.416,99	2.465,34
	II	2.514,63	2.564,92	2.616,23	2.668,55	2.721,91
	III	2.776,36	2.831,88	2.888,51	2.946,28	3.005,21
18	I	1.918,74	1.957,10	1.996,28	2.036,22	2.076,92
	II	2.118,44	2.160,81	2.204,04	2.248,12	2.293,08
	III	2.338,96	2.385,72	2.433,43	2.482,11	2.531,73
17	I	1.626,53	1.659,08	1.692,23	1.726,09	1.760,60
	II	1.795,80	1.831,74	1.868,37	1.905,75	1.943,87
	III	1.982,73	2.022,37	2.062,85	2.104,11	2.146,18
16	I	1.504,07	1.534,14	1.564,81	1.596,13	1.628,03
	II	1.660,60	1.693,82	1.727,70	1.762,25	1.797,47
	III	1.833,40	1.870,10	1.907,51	1.945,64	1.984,59
15	I	1.366,55	1.393,89	1.421,74	1.450,18	1.479,20
	II	1.508,77	1.538,98	1.569,72	1.601,14	1.633,14
	III	1.665,82	1.699,12	1.733,12	1.767,78	1.803,12
14	I	1.278,47	1.304,03	1.330,07	1.356,71	1.383,82
	II	1.411,50	1.439,72	1.468,55	1.497,90	1.527,86
	III	1.558,41	1.589,62	1.621,37	1.653,82	1.686,88
13	I	1.162,42	1.185,68	1.209,38	1.233,55	1.258,26
	II	1.283,41	1.309,05	1.335,25	1.361,95	1.389,22
	III	1.417,00	1.445,33	1.474,24	1.503,72	1.533,81



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: pm-guaíra@netsite.com.br



		MAR/11	MAR/11	MAR/11	MAR/11	MAR/11
PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
12	I	1.132,35	1.155,00	1.178,07	1.201,67	1.225,66
	II	1.250,20	1.275,20	1.300,70	1.326,70	1.353,25
	III	1.380,32	1.407,92	1.436,05	1.464,81	1.494,07
11	I	1.095,83	1.117,72	1.140,07	1.162,91	1.186,12
	II	1.209,86	1.234,07	1.258,75	1.283,94	1.309,59
	III	1.335,77	1.362,50	1.389,76	1.417,57	1.445,88
10	I	1.074,32	1.095,83	1.117,72	1.140,07	1.162,91
	II	1.186,12	1.209,86	1.234,07	1.258,75	1.283,94
	III	1.309,59	1.335,79	1.362,50	1.389,76	1.417,57
9	I	1.055,00	1.076,11	1.097,64	1.119,56	1.141,96
	II	1.164,77	1.188,11	1.211,84	1.236,09	1.260,81
	III	1.286,03	1.311,75	1.338,02	1.364,75	1.392,02
8	I	962,59	981,85	1.001,47	1.021,51	1.041,92
	II	1.062,80	1.084,05	1.105,71	1.127,83	1.150,41
	III	1.173,41	1.196,86	1.220,80	1.245,19	1.270,14
7	I	883,11	900,78	918,77	937,18	955,89
	II	975,01	994,51	1.014,41	1.034,69	1.055,37
	III	1.076,49	1.098,02	1.119,99	1.142,38	1.165,25
6	I	818,64	835,01	851,72	868,77	886,12
	II	903,83	921,92	940,36	959,17	978,36
	III	997,93	1.017,90	1.038,24	1.058,99	1.080,19
5	I	803,60	819,68	836,08	852,78	869,85
	II	887,23	904,96	923,07	941,54	960,39
	III	979,59	999,15	1.019,15	1.039,57	1.060,37
4	I	773,52	789,00	804,74	820,85	837,30
	II	854,07	871,12	888,53	906,30	924,42
	III	942,94	961,77	981,02	1.000,63	1.020,62



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



		MAR/11	MAR/11	MAR/11	MAR/11	MAR/11
PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
3	I	724,11	738,57	753,33	768,43	783,76
	II	799,47	815,45	831,75	848,37	865,35
	III	882,67	900,33	918,32	936,70	955,40
2	I	676,83	690,35	704,18	718,26	732,64
	II	747,29	762,21	777,49	793,01	808,87
	III	825,05	841,55	858,39	875,55	893,08
1	I	670,41	683,79	697,45	711,42	725,66
	II	740,15	754,96	770,07	785,45	801,17
	III	817,22	833,55	850,21	867,21	884,55

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	MAR/11
CCI	3.706,42
CCII	3.351,54
CCIII	2.614,84
CCIV	2.335,51
CCV	1.654,42
CCVI	1.391,24